



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.869 DE 15 DE JUNHO DE 2020

"Estende a medida de quarentena no âmbito do Município de Águas da Prata e dá outras providências correlatas".

CARLOS

HENRIQUE

FORTES

DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos do Decreto Nº 2.836, de 18 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de Águas da Prata

Considerando a necessidade de intensificação das medidas de prevenção do contágio do Novo Coronavírus – COVID-19, especialmente para garantir o direito à saúde e redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo editou novo decreto estendendo a medida de quarentena em todo o Estado, restringindo as atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus – COVID-19, até 28 de junho de 2020;

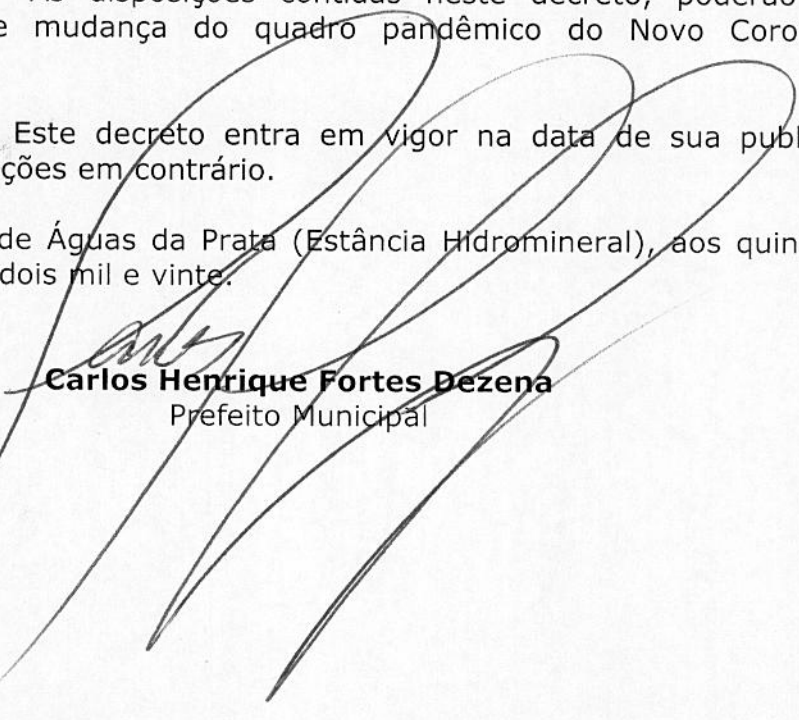
DECRETA:

Art. 1º - Observado o disposto no Decreto Estadual Nº 65.014 de 10/05/2020, estende a medida de quarentena até **28 de junho de 2020**, para serviços não essenciais no Município de Águas da Prata, acompanhando o estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As disposições contidas neste decreto, poderão sofrer alterações conforme mudança do quadro pandêmico do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal